



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CONTRATO Nº 006/2024-FMAE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2024-FMAE,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA Y M
GORAYEB SANTOS – ME**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade Nº1781243 SSP/PA. e CPF/MF Nº 631.473-942-04 residente e domiciliado em Belém /PA e de outro lado a empresa **Y M GORAYEB SANTOS - ME**, empresa com sede estabelecida na Rua oitava S/N, bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.028.602-59, residente e domiciliado nesta capital, **ACORDAM** e **AJUSTAM** firmar o segundo termo aditivo ao Contrato nº 006/2024 FMAE/PMB, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº092/2023, tendo em vista o que consta no Processo GDOC nº204/2024, e, em conformidade as disposições da Lei nº 8.666/1993; da Lei nº 10.520/2002; e, demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de quantitativo do item 32 do Contrato nº 006/2024 FMAE/PMB, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 - Esta prorrogação tem fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – O acréscimo de 25% na quantidade do item 32, será da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DE ITEM NO CONTRATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	25% de ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL DO 2º TA
32	Leite em pó integral não instantâneo. marca: ITALAC	KG	57.014	39,95	14.253,500	569.427,33
VALOR TOTAL do acréscimo						R\$ 569.427,33
Valor por extenso: quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos.						

3.2 – O valor do contrato, após o acréscimo, é R\$ **4.267.518,50 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo acréscimo de 25% constante neste Termo Aditivo o valor de **R\$569.427,33 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**.

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura, após publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.31.12.306.0001.2210, 2.08.31.12.122.0001.2213;

Elemento de Despesa: 3390300000, 3390920000;

Fonte de Recurso: 1500000000, 1552010000, 1552020000, 1552030000, 1552040000, 1552050000, 1552060000, 1552070000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 03 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE – FMAE/PMB
Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024

YUSSEF MAUÉS GORAYEB
Y M GORAYEB SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
RG: _____

2. _____
NOME: _____
RG: _____